



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º : PR-0175/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ABERTURA : 10/07/2017 – 08:30 HS.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE, PELO FAX: (31) 3537-5805 OU PELO E-MAIL: licitacao@mateusleme.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A falta de preenchimento do Comprovante de Retirada deste Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a Prefeitura Municipal de Mateus Leme da comunicação, diretamente aos interessados, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º : PR-0175/2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
ABERTURA : 10/07/2017 – 08:30 HS.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 – CREDENCIAMENTO	4
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS	5
7 – HABILITAÇÃO	6
9 - SESSÃO DO PREGÃO	9
11 - RECURSOS	10
12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
15 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	11
16 – DO PAGAMENTO	11
17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. 1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME** Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro – CEP 35.670-000, CNPJ nº 18.715.433/0001-99, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Edital nº. 030/2017**, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em sessão pública na Sala de Licitações da PMML, situada no endereço retro mencionado.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro André Luiz de Oliveira, designado pela Portaria Nº 018/2017, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/20062006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 142/2005 (que regulamenta o pregoão no Município) e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

2. 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na forma de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

3. 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

3.1.1 – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e Legalmente constituídos de acordo com a legislação do país;

3.1.2 – Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

3.1.3 – **Que não estejam enquadradas no item 3.2;**

3.1.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mateus Leme (MG) ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3.2.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcios em razão de o objeto ora licitado não envolver grande complexidade e vulto que necessite e justifique sua aceitação, e ainda que tal procedimento demanda maior análise documental, onerando e atrasando o andamento da sessão do pregão. Ademais, há na praça grande quantidade de empresas que, sozinhas, podem fornecer os produtos desejados pela Administração garantido a competitividade necessária para que se alcance a proposta mais vantajosa.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta **Comercial**” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local de entrega dos envelopes: Sala de Licitações da PMMG situada na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, CEP 35.670-000;

4.1.1.2 - Data para entrega dos envelopes: 10/07/2017.

4.1.1.3 - Horário para entrega dos envelopes: às 08:30 HORAS.

OBS: Na hipótese de não haver expediente nesta data, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 030/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 030/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura de Mateus Leme não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

4. 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, documento este com firma reconhecida em cartório.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III.

5.6 - Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **030/2017**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 - As propostas **não poderão impor condições** ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

6.3 – Constar na proposta (**ANEXO II**) marca e demais características do produto ofertado.

6.4 – A proposta vencedora terá seus preços registrados em competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, contados de sua assinatura. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Tele fax (31) 3537.5805 ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6.5 – Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para as ME/EPP e microempreendedores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6.6 – Caso não compareçam interessados no(s) item(ns) designado(s) exclusivo(s) para ME/EPP e microempreendedores individuais, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o(s) referido(s) item(ns), que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**

7.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

7.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

7.3.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.5 - As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados acima, em cópia legível, autenticada em cartório competente ou em cópia legível, desde que apresente o original no momento de abertura do envelope “Documentação”, para autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro, com vigência plena até a data afixada para abertura do certame.

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

7.7 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que os documentos do CRC estejam com a validade em vigor e contenha os mesmos documentos exigidos para habilitação. Caso algum dos documentos constante do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

7.7.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

10.4 – JULGAMENTO

10.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.6 - Apurada a melhor proposta de **PREÇO UNITÁRIO**, que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.6.1 - **Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, objetivando a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

10.7 – Será desclassificada a empresa que:

10.7.1 – A proposta ofertada não se refira à integralidade do item licitado.

10.7.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7.3 – Não corresponda às especificações do objeto desta licitação.

10.7.4 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

11 - RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico (e-mail).

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

13.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, caso haja majoração ou redução no preço do objeto contratado, devidamente comprovada, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA, a solicitação da revisão, bem como a comprovação do mesmo.

13.3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.6 - A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal requisitante, através do Secretário Municipal, ou quem este designar ou por quem este designar.

13.7 - A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

14 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, de todas as esferas de governo, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador/participante.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e anexos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

14.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante.

14.5 - À entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) **De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal;**
- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos no local previamente informado na Autorização de fornecimento no horário de 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**
- d) A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3.1 – A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

16.5 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

16.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2017 e de exercícios posteriores quando necessário.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta no edital deste pregão ou seus anexos, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

a) advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” deverá ser feito por meio de guia própria, a conta da PREFEITURA DE MATEUS LEME, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 16.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da PROPONENTE vencedora fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME autorizada a reter o valor devido.

17.2.1 - A multa que alude a alínea “b”, do item 16.1 não impede que a PREFEITURA DE MATEUS LEME rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique outras sanções previstas no instrumento.

17.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4 – A PREFEITURA DE MATEUS LEME é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

17.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela PROPONENTE vencedora e aceito pela PREFEITURA DE MATEUS LEME, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à PROPONENTE vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas;

18.3 - Será dado vista às PROPONENTES interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

18.4 - **É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;**

18.5 - É vedado à PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.7 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18.8 - Este Edital encontra-se disponível para consulta e impressão pelos interessados, no site www.mateusleme.mg.gov.br.

18.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou endereço eletrônico, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo Pregoeiro que comunicará através de uma das formas acima descritas por escrito aos demais interessados no certame que tenham confirmado a retirada do Edital através do envio de recibo, conforme determinado neste Edital. No caso da ausência de solicitações de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para os seguintes endereços:

Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mateus Leme / MG, Rua Pereira Guimarães, Nº. 08, Centro, CEP 35670-000. TEL FAX (31) 3537-5805. e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br. Site www.mateusleme.mg.gov.br

18.10 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail – licitacao@mateusleme.mg.gov.br

18.11 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada no Setor de protocolo da Prefeitura de Mateus Leme (MG), até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, por qualquer licitante, ou até 05 (cinco) dias úteis, por qualquer cidadão.

18.12 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

18.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

18.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Mateus Leme, [23 de junho de 2017](#).

ADM. SÉRGIO GUIMARÃES LEITE
CRAMG-18.806
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 0030/2017
PROCESSO Nº: 0208/2017

1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

Cód.	Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
11921	1	ABSORVENTE PACOTE COM 08 UNIDADES.	80	PT	2,6550	212,40
335	2	AGUA SANITARIA AGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 LITRO, PRÓPRIA PARA UTILIZAR EM ALIMENTOS, ENVASADA EM FRASCO PLASTICO E RESISTENTE QUE IMPEÇA A AÇÃO DE LUZ SOLAR, COM BICO DOSADOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO ROTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO.	2.172	LT	2,1100	4.582,92
2022	3	ALCOOL COMUM ALCOOL COMUM ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO 70%,USO DOMÉSTICO, SELO DO INMETRO , 01 LITRO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO RÓTULO INDICADO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA , PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	400	LT	5,6375	2.255,00
2022	4	ALCOOL COMUM ALCOOL COMUM ETÍLICO HIDRATADO, LIQUIDO 92,8%, USO DOMÉSTICO, SELO DO INMETRO, 01 LITRO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO RÓTULO INDICADO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO .	648	LT	7,6133	4.933,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

14509	5	ALCOOL GEL FRASCO 500ML.	230	FR	4,6825	1.076,98
9195	6	APARELHO DE BARBEAR DESCART. COM 02 LAMINAS .	4.010	UN	0,8233	3.301,43
31214	7	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML .	50	UN	8,6000	430,00
21767	8	ASTES FLEXIVEIS ASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO , CAIXA COM 75 UNIDADES .	120	CX	1,6900	202,80
1270	9	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC 1,20X 0,60 IMPERMEAVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER , COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS , TAMANHO 1,20X0,60.	80	UN	11,3300	906,40
23345	10	AZULIM Limpa Cerâmicas, Rejuntas e Azulejos.	68	UN	4,2540	289,27
1265	11	BALDE DE POLIPROPILENO 12 LITROS BALDE DE POLIPROPILENO 12 LITROS, RIGIDO DE ALTO IMPACTO , NÃO MALEÁVEL , COM ALÇA DE METAL , PRETO , CAPACIDADE DE 12 LITROS , COM ENCAIXE PEGADOR .	534	UN	8,4300	4.501,62
3236	12	BATERIA 9V BATERIA 09 V DURACEL	70	UN	12,0475	843,33
21687	13	BORRIFADOR DE AGUA, PLASTICO CAPACIDADE DE 01 LITRO .	15	UN	5,9233	88,85
17086	14	BOTA DE BORRACHA 38 DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	50	PR	36,0667	1.803,34
17087	15	BOTA DE BORRACHA 39 DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	50	PR	36,0667	1.803,34
1268	16	BOTA DE BORRACHA BRANCA , CANO MEDIO NUMERO 37 DE PVC COM FORRO.	50	PR	37,4000	1.870,00
17088	17	BOTA DE BORRACHA C MÉDIO 40 DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	50	PR	36,0667	1.803,34
17089	18	BOTA DE BORRACHA C MÉDIO 41 DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	30	PR	36,0667	1.082,00
12295	19	BOTA DE BORRACHA NR.36 BOTA DE BORRACHA NR.36 BRANCA .DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	50	PR	37,4000	1.870,00
1295	20	BOTA DE PASTICO RESISTENTE , CANO CURTO , N38 DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	40	PR	35,4000	1.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

1296	21	BOTA DE PLASTICO RESISTENTE , CANO CURTO N36 DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	40	PR	35,4000	1.416,00
1294	22	BOTA DE PLASTICO RESISTENTE , CANO CURTO, N 40 . DE PVC COM FORRO,CANO CURTO.	40	PR	35,4000	1.416,00
1272	23	CARRINHO DE LIXO 240 LITROS ,SEM PEDAL . CONTAINER DE LIXI 240 LITROS , COR PRETO , PRODUZIDO EM 100%PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , CAPACIDADE 240 LITROS , 109 KG , PESO 13 KG , ALTURA 106 CM , LARGURA 57,50, PROFUNDIDADE : 73 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	50	UN	480,0000	24.000,00
2021	24	CERA LIQ. INCOLOR 850ML CERA LIQ. INCOLOR 850ML. MAX ALTO BRILHO , A BASE DE PARAFINA , CARNAUBA E RESINA ALQUIL , SEM PERFUME , EMULSIONADA , PROTEGE CONTRA RISCOS E DESGASTES , RESISTENTE À AGUA - PARA PISOS	1.039	LA	6,7250	6.987,28
1298	25	CHINELO DE BORRACHA , TAMANHO 35/36 SIMILAR A HAVAIANAS OU QUALIDADE SUPERIOR	5	PR	12,7667	63,83
1297	26	CHINELO DE BORRACHA , TAMANHO 36/37 SIMILAR A HAVAIANAS OU QUALIDADE SUPERIOR	5	PR	12,7667	63,83
1299	27	CHINELO DE BORRACHA , TAMANHO 37/38 SIMILAR A HAVAIANAS OU QUALIDADE SUPERIOR	5	PR	12,7667	63,83
1300	28	CHINELO DE BORRACHA , TAMANHO 38/39 SIMILAR A HAVAIANAS OU QUALIDADE SUPERIOR	5	PR	12,7667	63,83
1301	29	CHINELO DE BORRACHA , TAMANHO 39/40 SIMILAR A HAVAIANAS OU QUALIDADE SUPERIOR	5	PR	12,7667	63,83
2954	30	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM 01 LITRO.	278	LT	2,9560	821,77
1293	31	CONDICIONADOR 500 ML NEUTRO	200	VD	6,9867	1.397,34
2912	32	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO DE BORRACHA TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA .	12	UN	5,4900	65,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

14139	33	DESINFETANTE DE EUCALIPTO 2LTS DESINFETANTE DE EUCALIPTO 2LTS C/ AÇÃO BACTERICIDA , GERMICIDA , C/CONTROLE DE QUALIDADE , COMPOSIÇÃO : CLORETO DE BAENZALCONIO, FORMOL , INIBIDO ,TENSOATIVO ,NÃO IÔNICO 37% -0,25 %M , FRAGÂNCIA DE PINHO . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM MODO DE USAR , PRECAUÇÕES , COMPOSIÇÃO E VALIDADE DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO . APRESENTAR ROTULO DE AMOSTRA .	2.981	GF	4,4825	13.362,33
1287	34	DESINTUPIDOR BORRACHA, TAM GRANDE, CABO MADEIRA DESINTUPIDOR BORRACHA ,TAM GRANDE ,CABO MADEIRA DESINTUPIDOR BORRACHA ,TAM GRANDE ,CABO MADEIRA. PARA VASO SANITARIO.	20	UN	6,8475	136,95
21680	35	DESODORANTE SEM PERFUME -SPRAY	50	UN	11,0667	553,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

2342	36	DETERGENTE 500ML DETERGENTE 500 ML CRISTAL , SIMILAR OU SUPERIOR A QUALIDADE DE YPÊ /MINUANO /LIMPOL , ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : COMPONENTE ATIVO : LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO .COMPOSIÇÃO : PREPARADO À BASE DE TENSOATIVOS ANIONICOS ,COADJUVANTE , SEQUESTRANTE ,ESPESSANTES , BRANQUEADOR OPTICO , COR : 100%TRANSPARENTE . PROPIEDADES FISICO QUIMICOS , ESTADO FISICO : LIQUIDO VISCOSO , ODOR : CARACTERISTICO DE ACORDO COM O PADRÃO PH : 5,5-8,0 , PESO MOLECULAR MEDIO : 342 , VISCOSIDADE : MIN 200 CPS . EMBALAGEM : EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL , COR :100% TRANSPARENTE , FRAGÂNCIA :CRISTAL . VALIDADE :36 MESES , A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA .	4.134	UN	1,6650	6.883,11
1306	37	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 2 LT DETERGENTE LIQUIDO , NEUTRO 02 LITROS , CONTER TENSOATIVOS ANIONICOS COADJUVANTES SEQUESTRANTE DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS , ESPESSANTE , CORANTE A AGUA COMPONENTES ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO.	1.215	UN	5,0267	6.107,44
2351	38	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS FORMA OVAL , CERDAS NYLON BASE DE MADEIRA .	705	UN	2,0267	1.428,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

5687	39	ESPONJA DE AÇO \nESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES , LÂ FIO DE AÇO FINO , PARA LUSTRAR UTENSILHOS DE COZINHA , NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE , MARCA , PESO , COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO , VALIDADEDO PRODUTO MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. \n	2.282	UN	1,3450	3.069,29
18315	40	ESPONJA DE FIBRA P/LIMPEZA	524	UN	2,2833	1.196,45
3024	41	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE , 110X75X23 MM , ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASUVO MULTIUSO.	2.402	UN	0,6300	1.513,26
10615	42	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 50CM	980	UN	1,9750	1.935,50
2065	43	FOSFORO FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS DE SEGURANÇA .	212	MC	2,5825	547,49
1292	44	FRALDA DESCARTÁVEL ,TAMANHO EG PACOTE COM 70 UND ,QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PUPPET , APRESENTAR AMOSTRA .	20	PT	37,8000	756,00
1291	45	FRALDA DESCARTÁVEL ,TAMANHO G PACOTE COM 80 UND ,QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PUPPET , APRESENTAR AMOSTRA .	20	PT	38,4667	769,33
1290	46	FRALDA DESCARTÁVEL ,TAMANHO M PACOTE COM 90 UND ,QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PUPPET , APRESENTAR AMOSTRA .	20	PT	38,4667	769,33
11780	47	GUARDANAPOS GUARDANAPO BRANCO PEQUENO PACOTE COM 50 UNIDADES .	15	PT	1,1340	17,01
9478	48	HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO DE 01 LITRO , INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES DE HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAUDE .	5.220	LT	5,6167	29.319,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

2909	49	LIMPADOR MUTIUSO 500 ML , TRADICIONAL .	53	FR	2,8060	148,72
9529	50	LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA , CAPACIDADE DE 30 LTRS , REFORÇADO (CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO) COM ARO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DE SACO DE LIXO , DIMENSOES: 45X40X34. COR BRANCA , MODELO LX-01, REFERENCIA SAO BERNARDO .	380	UN	47,3933	18.009,45
7875	51	LIXEIRA PEQUENA 10 LTS COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO .	20	UN	22,4667	449,33
31211	52	LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS , COM PEDAL E TAMPA QUADRADA, MATERIAL SUPER RESISTENTE .	10	UN	35,9467	359,47
1289	53	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL E TAMPA, 50 LTRS	400	UN	70,9667	28.386,68
31212	54	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA ,CAP 100 LITROS QUADRADA , SUPER RESISTENTE .	3	UN	191,3333	574,00
2030	55	LUSTRA MOVEIS 200 ML	16	VD	3,3780	54,05
1285	56	LUVA DESCARTAVEL ,TAMANHO MEDIO. LUVA DESCARTAVEL ,TAMANHO MEDIO. LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL , NÃO ESTÉRIO - TAMANHO MEDIO , EM LATEX NATURAL .CAIXA COM 100 UNIDADES .TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA , BOA ELASTICIDADE , RESISTENTE AO CALÇAR , LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL , CONFORTÁVEL E ANATÔMICA . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO , VALIDADE , NUMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DE SAUDE . <u>APRESENTAR AMOSTRA. 25%</u> <u>DESTINADO AS EPP E ME DE ACORDO</u> <u>COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART</u> <u>48,I,II E III..</u>	1.800	CX	24,7633	44.573,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

1302	57	LUVAS LATEX BORRACHA NATURAL PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, A BASE DE LATEX, DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA, COM PO BIOQUIMICO , CAIXA COM 100 UND.	40	CX	27,0933	1.083,73
1275	58	LUVAS PARA LIMPEZA 100% LATEX NATURAL , M LUVAS PARA LIMPEZA 100% LATEX NATURAL , M. PALMA ANTIDERRAPANTE C/ FORRO EM 100 % ALGODÃO FLOCADO , RESISTENTE E DURÁVEL , ANATÔMICA E CONFORTÁVEL . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO .	1.911	PR	3,8975	7.448,12
31215	59	LUVAS PARA LIMPEZA 100% LATEX NATURAL , P LUVAS PARA LIMPEZA 100% LATEX NATURAL , P , PALMA ANTIDERRAPANTE C/ FORRO EM 100 % ALGODÃO FLOCADO , RESISTENTE E DURÁVEL , ANATÔMICA E CONFORTÁVEL . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUCAMBO .	6	PR	3,9920	23,95
1279	60	LUVAS PARA LIMPEZA 100% LATEX NATURAL ,TAMANHO G LUVAS PARA LIMPEZA 100% LATEX NATURAL , G. PALMA ANTIDERRAPANTE C/ FORRO EM 100 % ALGODÃO FLOCADO , RESISTENTE E DURÁVEL , ANATÔMICA E CONFORTÁVEL . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MUCAMBO .	4.189	PR	4,1320	17.308,95
1266	61	LUVAS PARA LIMPEZA LATEX NITRILICO TAMANHO M TAMANHO M , RANHURADA , CANO LONGO , APROXIMADAMENTE 40 CM , QUE GARANTA ALTA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO , PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO S/FORRO .	1.560	PR	10,8667	16.952,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

1269	62	LUVAS PARA LIMPEZA LATEX NITRÍLICO TAMANHO G TAMANHO G , RANHURADA , CANO LONGO , QUE GARANTA ALTA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES COM IMERSÃO DO BRAÇO , PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO S/FORRO .	1.500	PR	11,1000	16.650,00
2601	63	MANGUEIRA DE JARDIM MANGUEIRA DE 1/2 CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL COM MALHA INTERMEDIARIA DE FIOS DE POLYESTER RESISTENTE .	1.030	MT	2,1100	2.173,30
22453	64	MASCARAS DESCARTAVEIS Máscara com elástico. Tamanho único. Pcte c/ 100 pçs. <u>25% DESTINADO AS EPP E ME DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART 48,I,II E III..</u>	3.225	UN	10,3533	33.389,39
6086	65	PA P/ LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA .	472	UN	2,9633	1.398,68
10623	66	PALHA DE ACO NUMERO 2	6	PT	0,8600	5,16
1267	67	PANO DE CHAO BRANCO 60X87 PANO DE CHÃO BRANCO TIPO SACO /DUPLO 100% ALGODÃO , TAMANHO APROXIMADO 60X87 CM .	4.731	UN	3,7200	17.599,32
2029	68	PANO DE PRATO BRANCO , 100% ALGODÃO .40 x70 CM.	345	UN	2,3160	799,02
7322	69	PAPEL HIGIENICO BRANCO PAPEL HIGIENICO BRANCO , FOLHA DUPLA , PICOTADO , SENDO A UNIDADE CORRESPONDENTE A PACOTES COM 04 UNIDADES DE 30MX10 CM . <u>APRESENTAR AMOSTRA. 25% DESTINADO AS EPP E ME DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART 48,I,II E III..</u>	5.837	UN	5,0960	29.745,35
3055	70	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS ,BRANCO 27X20 CM.	114	PT	4,0760	464,66
14523	71	PASTA DE LIMPEZA PASTA DE LIMPEZA-PINHO .02 LITROS .	758	PE	11,4725	8.696,16
7143	72	PILHA ALCALINA AA	1.012	UN	2,4925	2.522,41
27945	73	PILHA ALCALINA AAA	1.000	UN	4,6000	4.600,00
31209	74	PILHA ALCALINA C	500	UN	3,9967	1.998,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

1273	75	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO PISO MOLHADO/ESCORREGADIO , DOBRAVEL , COMPACTA E PRODUZIDA EM PVC , ESTAMPA NOS DOIS LADOS , ARMAÇÃO TIPO "A" , COR AMARELA.	47	UN	39,0333	1.834,57
21664	76	POLVILHO PARA O PE ANTISSEPTICO 100 GRAMAS .	15	UN	7,3967	110,95
21134	77	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR FATOR 20, FRASCO 120 ML .	1.510	UN	34,7250	52.434,75
23216	78	PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	50	UN	6,0100	300,50
1286	79	RALO DE PIA GALVANIZADO 7 CM	12	UN	4,5967	55,16
14498	80	RODO DE PLASTICO E BORRACHA RODO DE PLÁSTICO TAM 40 CM BORRACHA DUPLA,COM CABO REVESTIDO DE 1,20 MT.	1.189	UN	12,7667	15.179,61
9638	81	RODO GRANDE TAM. 60 CM RODO GRANDE DE METAL , TAM. 60 CM , BORRACHA DUPLA , COM CABO REVESTIDO , COMPRIMENTO 1,20 M APROXIMADO .	371	UN	13,3300	4.945,43
12020	82	SABAO EM PO AZUL SABAO EM PO AZUL SABAO EM PO AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TENSOATIVO ANIONICO TENSOATIVO BIODEGRADAVEL , CORANTES , BRANQUEADOR ÓPTICO , ENZIMA , TAMPONANTES , COADJUVANTES , ALVEJANTE , ESSÊNCIA .CONTER ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO E ALQUIL SULFATO DE SODIO , O PRODUTO DEVERA APRESENTAR : RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE , DADOS D FABRICANTE , MARCA , PRECAUÇÕES , COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO , 01 KG CAIXA.	1.074	KG	6,6700	7.163,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

10626	83	SABAO EM PO FORMULA AVANÇADA SABÃO EM PÓ FORMULA AVANÇADA MULTIAÇÃO , SIMILAR A OMO OU EQUIVALENTE . COMPOSIÇÃO : COM TENSOATIVO ANIONICO ,TAQMPONANTES , COADJUVANTES , CORANTES , ENZIMAS , BRANQUEADOR OPTICO , FRAGANCIAS .CONTER ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL , SULFATO DE SÓDIO . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR : RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE , DADOS DO FABRICANTE , MARCA , PRECAUÇÕES , COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO -1 KG.	835	CX	8,1340	6.791,89
9878	84	SABAO TABLETE SABAO TABLETE GLICERINADO TABLETE DE 200 GRAMAS A BASE DE ACIDOS FRAXOS ,HIDROXIDO DE SODIO ,OLEO DE COCO ,GLICERINA ,CARBONATO DE SODIO ,PERFUME ,COADJUVANTES E AGUA ,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE .	1.982	UN	1,2200	2.418,04
9648	85	SABONETE SABONETE NEUTRO DE 90 GRAMAS, PRIMEIRA LINHA , SUAVE.	522	UN	1,2900	673,38
20522	86	SABONETE ANTI SEPTICO EM REF. ANTI-SEPTICO LIQUIDO VISCOSO , PEROLADO NA COR BRANCA SEM FRAGANCIA PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE MAOS .EMBALAGEM COM 05 LITROS DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ,PRAZO DE VALIDADE ,NUMERO DE LOTES ,REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DE SAUDE ,INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO .PRINCIPIO ATIVO 0,2% TRICLOSAN.	100	UN	58,2400	5.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

1284	87	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ,05 LTS SABONETE LIQUIDO CREMOSO ,05 LTS SABONETE LIQUIDO CREMOSO ,PEROLADO DE TEOR COSMÉTICO , AGENTES HIDRATANTES ,CONSISTÊNCIA SEMI-GEL PH6,5 A 7,5 PARA LIMPEZA DE MÃOS. EMBALAGEM COM 05 LITROS DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PRAZO DE VALIDADE , NUMERO DE LOTE , REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	50	UN	26,2380	1.311,90
13414	88	SABONETE LIQUIDO. SABONETE LIQUIDO , EMBALAGEM DE 01 LITRO .	3.692	LT	4,8300	17.832,36
27889	89	SABÃO PASTOSO SABÃO PASTOSO CONCENTRADO , PRODUTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO , ACIDO SULFONICO , SABAO DE COCO COM DETERGENTE SINTETICO , ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL (PO DE QUARTZO) , DESTINADO A LIMPEZA PESADA DE SUPERFICIES EM GERAL , PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES , PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESINGRAXANTE , DESINGORDURANTEE DE POLIMENTO , EMBALAGEM DE 05 LITROS .	300	UN	14,4633	4.338,99
1280	90	SACO LIXO EXTRA REFORÇADO 100 LITROS,12 MICRAS ESPESSURA SACO LIXO EXTRA REFORÇADO 100 LITROS , 12 MICRAS ESPESSURA , RESISTENTE A PERFURAÇÃO , PACOTE COM 10 UNIDADES, ALTA RESISTENCIA AO RASGO E RUPTURA . <u>APRESENTAR AMOSTRA. 25% DESTINADO AS EPP E ME DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART 48,I,II E III..</u>	4.071	PT	8,8267	35.933,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOSwww.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

20529	91	SACO P/LIXO LEITOSO 60 LT. SACO P/LIXO LEITOSO 60 LT. SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR , REFORÇADO , 60 LITROS , BRANCO LEITOSO.PACOTE COM 100 UND. <u>APRESENTAR AMOSTRA.</u>	253	UN	75,9333	19.211,12
4620	92	SACO PARA LIXO - 50 LITROS SACO PARA LIXO - 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES , AZUL ,PRETO, REFORÇADO ,TAMANHO 63X80 , CLASSE 1 ,RESISTENTE 805 POLIETILENO ALTA DENSIDADE ,5%PIGMENTO . 08 MICRAS.	620	PT	41,9333	25.998,65
11902	93	SACO PLASTICO 100 LITROS SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR , REFORÇADO , 100 LITROS , BRANCO LEITOSO .PACOTE COM 100 UND . <u>APRESENTAR AMOSTRA.</u>	240	UN	52,1567	12.517,61
18318	94	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE ,EM BOBINA PICOTADA PARA 05 LITROS . 1000 UNIDADES POR ROLO -MEDIDA DO SACO 27X42 CM .	103	RL	40,9333	4.216,13
13838	95	SAPOLEO EM PO 1 KG.	5	UN	6,9733	34,87
23255	96	SAQUINHO TIPO CHUP-CHUP 0,25X8CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	150	UN	1,0133	152,00
2027	97	SHAMPOO 500 ML SHAMPOO 500 ML NEUTRO .	200	VD	7,8300	1.566,00
23349	98	SHAMPOO PARA PIOLHO 100 ML	15	UN	12,1533	182,30
3131	99	TOALHA DE MESA	2	UN	11,5833	23,17
2850	100	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO TAMANHO MEDIO ,30 CM , CERDAS PRETO E BRANCO,COM CABO DE 1,20 MT.	891	UN	11,6667	10.395,03
3047	101	VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE .	357	UN	7,1500	2.552,55
9883	102	VASSOURA PIACAVA 25CM 25 CM , NUMERO 5,COM VABO DE 1,20 MT.	1.508	UN	14,4225	21.749,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

22453	103	MASCARAS DESCARTAVEIS MASCARA COM ELÁSTICO.TAMANHO ÚNICO,PACOTE C/100PÇS. 75% DESTINADO AS MEDIAS E GRANDES EMPRESAS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART 48,I,II E III..	9.675	UN	10,3533	100.168,18
7322	104	PAPEL HIGIENICO BRANCO PAPEL HIGIENICO BRANCO , FOLHA DUPLA , PICOTADO , SENDO A UNIDADE CORRESPONDENTE A PACOTES COM 04 UNIDADES DE 30MX10 CM . APRESENTAR AMOSTRA. 75% DESTINADO AS MEDIA E GRANDES EMPRESAS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART 48,I,II E III..	17.524	UN	5,0960	89.302,30
1285	106	LUVA DESCARTAVEL ,TAMANHO MEDIO. LUVA DESCARTAVEL ,TAMANHO MEDIO. LUVA DE PROCEDIMENTO , DESCARTÁVEL , NÃO ESTÉRIO - TAMANHO MEDIO , EM LATEX NATURAL .CAIXA COM 100 UNIDADES .TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA , BOA ELASTICIDADE , RESISTENTE AO CALÇAR , LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL , CONFORTÁVEL E ANATÔMICA . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO , VALIDADE , NUMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DE SAUDE . APRESENTAR AMOSTRA, 75% DESTINADO AS MEDIA E GRANDES EMPRESAS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART 48,I,II E III..	3.000	CX	24,7633	74.289,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

1280	108	SACO LIXO EXTRA REFORÇADO 100 LITROS, 12 MICRAS ESPESSURA SACO LIXO EXTRA REFORÇADO 100 LITROS , 12 MICRAS ESPESSURA , RESISTENTE A PERFURAÇÃO , PACOTE COM 10 UNIDADES, ALTA RESISTENCIA AO RASGO E RUPTURA . <u>APRESENTAR AMOSTRA. 75% DESTINADO AS MEDIA E GRANDES EMPRESAS DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 147/2014 ART 48,I,II E III..</u>	12.214	PT	8,8267	107.809,31
------	-----	--	--------	----	--------	------------

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Os **PRODUTOS**, relacionados no objeto deste Edital, serão fornecidos da seguinte forma:

- a) **De forma parcelada, conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal;**
- b) A Prefeitura de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pré-contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos no local previamente informado na Autorização de Fornecimento no horário de 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento;**
- d) Na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos, estes deverão ser sanados em até 02 (dois) dias úteis. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;
- e) A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades, conforme item anterior;
- f) Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;
- g) **APENAS OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

3 - PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a crédito do beneficiário através de um dos bancos credenciados pelo Município (Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal, BANCOOB) **em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação total das mercadorias referentes à Autorização de Fornecimento.**

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ n.º 18.715.433/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme (Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.1 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Mateus Leme e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

3.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da PROPONENTE vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.6 – Validade: A proposta não poderá ter validade inferior a 60 dias.

3.7 – Forma de Julgamento das propostas: **MENOR PREÇO UNITÁRIO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.8 – Prazo de garantia e reposição contra defeito de fabricação: não inferior a 12 meses.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(elaborar em papel timbrado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – PROCESSO N° 0208/2017

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone / Fax					
Prazo de Validade da proposta					
Local da entrega					
Prazo de garantia e reposição contra defeito de fabricação					
Prazo de entrega					
ITEM	PRODUTO (COLOCAR MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS)	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	CONFORME ANEXO – I				
02	CONFORME ANEXO – I				
03	CONFORME ANEXO – I				
....

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO III

“MODELO” DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME / MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial - SRP** n.º **030/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

() **DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 030/2017

PROCESSO N.º 0208/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de **2017**, às _____ horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG, foi aberta a Sessão Pública do **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS** N.º _____/_____, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1.994 e as demais normas legais aplicáveis e, ainda, regido o presente certame pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 1.392, de 22 de maio de 2.006, sendo que, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor _____, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº **018/2017**, o Exmo. Sr. **Werley Rony Gonçalves de Freitas, Secretário Municipal de Administração**, RESOLVE registrar os preços da futura e eventual AQUISIÇÃO DE _____, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I** do edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme Cláusula IV desta, a qual apresenta a sequência de classificação a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço comercial na _____, nº _____, Bairro: _____, _____/_____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

- 1.1 **A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta anexada.**

2.DO VALOR

- 2.1 – Fica estimado o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$..... (.....)**.

3.COMPROMISSO

- 3.1 **A** empresa detentora desta ATA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial nº **030/2017** bem como no Anexo I.

4 DA VALIDADE

- 4.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento e pagamento são as constantes no edital e seus anexos, que fazem parte desta Ata, independente de transcrição.

- 5.2 Junto com a apresentação da nota fiscal, o contratado deverá apresentar todos os documentos, atualizados, exigidos para a habilitação no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores constantes no cadastro de reserva, quando houver.

7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.7 Por razão de interesse público; ou

7.8 A pedido do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Mateus Leme **XX**, **XXXXXXXX** de **2017**.

Werley Rony Gonçalves de Freitas

(Responsável Legal)

Secretário Municipal de Administração

(Razão Social da Empresa)

Município de Mateus Leme

CONTRATADA

CONTRATANTE

ANEXO – IV MINUTA DO CONTRATO

O TERMO DE CONTRATO SERÁ SUBSTITUÍDO POR ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E 62 DA LEI Nº 8.666/93, CUJAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO SÃO AS MESMAS CONSTANTE NO EDITAL E ANEXOS.

1. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

- I. O não cumprimento de qualquer das condições de fornecimento constantes no edital e seus anexos, bem como na proposta comercial da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sejam elas especificações, prazos e locais de entrega;
- II. cumprimento irregular de qualquer das condições do item acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

- III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação ou não indicação, por parte da Administração, do local para entrega dos produtos, nos prazos contratuais,
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVI. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Lei nº 9.854, de 27.10.99 (DOU de 28.10.99)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax (31) 3537.5805

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

2.1 A rescisão/cancelamento da Ordem de Fornecimento poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

2.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de fornecimento será prorrogado automaticamente por igual tempo.